

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Declaração de Rectificação n.º 47/2004

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 120/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 119, de 21 de Maio de 2004, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No sumário e no preâmbulo, onde se lê «Ministério da Economia» deve ler-se «Ministério da Educação».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Maio de 2004. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Decreto-Lei n.º 140/2004

de 8 de Junho

Com a criação do Instituto Português da Qualidade (IPQ), através do Decreto-Lei n.º 183/86, de 12 de Julho, o Estado dotou-se de um organismo nacional responsável pelas actividades de normalização, certificação e metrologia, bem como pela unidade de doutrina e acção do Sistema Nacional de Gestão da Qualidade, instituído pelo Decreto-Lei n.º 165/83, de 27 de Abril.

As preocupações crescentes ao nível mundial no domínio da qualidade, quer como factor determinante para a produtividade e competitividade das actividades dos agentes económicos e do Estado quer como elemento essencial para a qualidade de vida dos cidadãos, criaram a necessidade de se proceder a ajustamentos orgânicos no IPQ, por via do Decreto Regulamentar n.º 56/91, de 14 de Outubro.

Desde a publicação daquele diploma, foram progressivamente atribuídas ao IPQ maiores responsabilidades de intervenção e de coordenação ao nível da responsabilidade do Estado enquanto promotor e facilitador da modernização do tecido empresarial português, o que levou a um novo ajustamento orgânico através do Decreto-Lei n.º 113/2001, de 7 de Abril.

No entanto, e porque se trata de matérias em permanente evolução, nacional e internacionalmente, importa agora rever de novo a lei orgânica do IPQ, adaptando-a aos novos desafios e às evoluções sofridas nos últimos anos.

O Sistema Português da Qualidade (SPQ), criado pelo Decreto-Lei n.º 234/93, de 2 de Julho, e revisto pelo Decreto-Lei n.º 4/2002, de 4 de Janeiro, assume-se como uma estrutura de âmbito nacional, que engloba, de forma integrada, as entidades que congregam esforços para a dinamização da qualidade em Portugal e que assegura a coordenação dos três subsistemas: a normalização, a qualificação e a metrologia. Neste sentido, o SPQ assume o objectivo de garantir e desenvolver a qualidade através de todas as entidades que, voluntariamente ou por inerência de funções, intervenham nos vários sectores da sociedade.

Em cumprimento do Programa do XV Governo Constitucional, através da Lei n.º 16-A/2002, de 31 de Maio, extinguiu-se o Conselho Nacional da Qualidade, criado na dependência do Primeiro-Ministro, tendo o Decreto-Lei n.º 226/2002, de 30 de Outubro, e o Decreto-Lei n.º 233/2002, de 2 de Novembro, procedido, respectivamente, à regulação do processo de extinção do Conselho Nacional da Qualidade (CNQ) e à extinção do Observatório da Qualidade, transferindo as respectivas competências e atribuições para o IPQ.

Na senda destes diplomas, importa agora revogar o mencionado Decreto-Lei n.º 4/2002, de 4 de Janeiro, e reforçar a actuação do IPQ como organismo gestor e coordenador do SPQ, o qual assume uma face nova com o presente decreto-lei, mais ágil e funcional, pretendendo ser o motor da promoção e modernização de múltiplos sectores da sociedade portuguesa, através de práticas e metodologias da qualidade, reconhecidas a nível nacional, regional e internacional e aplicadas aos mais variados sectores da sociedade portuguesa.

Por outro lado, a normalização enfrenta, hoje em dia, grandes desafios no que respeita à assunção por parte de operadores económicos da aplicação de normativos consagrados mundialmente, factor essencial à conquista e penetração sustentável nos mercados, interno e externo, cada vez mais exigentes quanto à qualidade das organizações e dos produtos, bem como quanto a preços mais competitivos.

A metrologia, outra área privilegiada de actuação do IPQ, assume particular importância para a garantia da qualidade de um número infindável de produtos e serviços que estão ao dispor dos cidadãos e das empresas, particularmente nas áreas mais ligadas às ciências da vida, à química e à biologia. Os grandes problemas que afectam a sociedade relacionam-se com medições químicas e biológicas, como sejam a protecção do meio ambiente, a segurança alimentar e a saúde humana, pelo que é necessário o desenvolvimento dessas áreas de uma forma rápida e actual. Similarmente, e à medida que a metrologia cada vez mais interfere no dia-a-dia da economia e do comércio, cada vez é maior a confiança exigida aos instrumentos e aparelhos usados nessas áreas.

Como último factor evolutivo, salienta-se a criação do Instituto Português de Acreditação, IP (IPAC), na sequência de imperativos comunitários, o que conduziu à saída da esfera do IPQ das atribuições no âmbito da acreditação ou reconhecimento da competência técnica dos agentes de avaliação da conformidade actuantes no mercado, e que irá permitir ao IPQ diversificar os serviços que presta ao tecido empresarial no âmbito do SPQ, até então potencialmente conflitantes com aquela sua área de actuação.

Neste contexto, o Decreto-Lei n.º 186/2003, de 20 de Agosto, diploma que actualiza e otimiza os diversos serviços do Ministério da Economia, marcou o início do processo de reestruturação do IPQ, o qual é concretizado por via do presente decreto-lei, que tem em conta não só as crescentes responsabilidades do IPQ a nível nacional e internacional mas também a crescente necessidade de enfoque da actuação dos diferentes organismos do Estado, com a inerente desburocratização e redução de custos.